



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7773/2024
Projeto de Lei nº 28/2024

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.966, de 27 de novembro de 2013, a fim de dispor sobre a instituição do “Novembrinho Azul”, na seara da Campanha "Novembro Azul", no município de Franca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Acresce-se à lei nº 7.966, de 27 de novembro de 2013, o art. 2º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A Fica instituído, na seara da Campanha “Novembro Azul”, o “Novembrinho Azul”, a ser realizado, anualmente, no mês de novembro, por meio de ações que tenham como escopo: (NR)

I – a promoção da discussão por meio de especialistas acerca das medidas de prevenção, para meninos de até 15 (quinze) anos, de condições que sejam fatores de risco de doenças na vida adulta; (NR)

II – a realização de ações de conscientização, com distribuição de material informativo, sobre a importância de: (NR)

a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal; (NR)

b) vacina contra o papilomavírus humano (Human Papillomavirus - HPV); (NR)

c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta”. (NR)

Art. 2º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 28 de maio de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária